



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela/Sergipe, CEP: 49.700-000  
Site: [www.capela.se.gov.br](http://www.capela.se.gov.br) E-mail: [gabinete@capela.se.gov.br](mailto:gabinete@capela.se.gov.br)  
FONE: 79 3263-1707 CNPJ nº 13.119.961/0001-61

**LEI Nº 670**  
**DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**“Concede reajuste e atualiza o  
salário mínimo vigente para os  
cargos do Poder Legislativo”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e II da Constituição Federal de 1988, bem como Lei Orgânica do Município de Capela - SE,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado 01 (um) cargo comissionado de Assessor Legislativo de livre nomeação.

**Art. 2º.** Modifica a tabela constante do anexo II da Lei Municipal nº 645/2022, estabelecendo que servidores do Legislativo Municipal que recebem salário base inferior ao salário mínimo vigente passarão a perceber vencimentos no valor de R\$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais) em face da atualização do mínimo legal.

**Art. 3º.** Os Cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo, que percebem remuneração superior ao salário mínimo, serão reajustados em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove fracionados) referente ao IPCA acumulado do ano de 2022.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Capela, neste Estado de Sergipe.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário dispostas na Lei Municipal nº 645/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

  
**SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal